



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de fevereiro de 2021.

ILF nº 03/2021.

Objeto: Renovação da assinatura anual, na versão digital, do jornal “O Estado de São Paulo”.

Assunto: Aprovação de despesa.

Tornam os autos da renovação da assinatura anual, na versão digital, do jornal “O Estado de São Paulo, oferecido pela Empresa S/A O ESTADO DE SÃO PAULO, cuja despesa importa no valor de R\$ 356,72, neste momento, para aprovação da despesa referida.

Diante do parecer favorável da ASSJUR (2620855), da regularidade fiscal, trabalhista e ausência de registros impeditivos do ajuste (2594720 e 2622402), considerando ainda a disponibilidade orçamentária noticiada pela SOF (2609643), nos termos do artigo 128, IX, “c” do Regulamento Interno da Secretaria (Resolução TRE/SP nº 297/2013), aprovo a despesa no importe de R\$ 356,72, a título de contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

Sigam os autos à SOF, para empenho, nos termos apresentados pela ScCL (2594792), utilizando-se o descritivo de empenho, conforme orientação da ASSJUR, da forma como segue:

"Renovação assinatura anual do Estadão Digital de Segunda a Domingo com acesso ilimitado e irrestrito a todo o conteúdo do Portal Estadão (estadao.com.br), conforme os termos para utilização do Portal Estadão de titularidade da S.A. “O Estado de São Paulo”; Digital - Versão digitalizada do jornal impresso no notebook e desktop: cópia fiel do jornal impresso com formato digitalizado; possível mandar matérias por email, fazer anotações para destacar algum assunto relevante, fazer buscas de edições anteriores, fazer buscas por colonistas ou por assunto dentro da edição escolhida e baixar uma ou mais páginas do jornal no formato .pdf; com direito ao Estadão Acervo, ao valor total de **R\$ 356,72**, estando as partes sujeitas aos dispositivos da Lei n. 8.666/1993, em especial aos artigos 86 e 87, fixando-se a multa moratória em 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, até o máximo de 30 (trinta) dias."

Alessandro Dintof
Secretário de Administração de Material
Secretaria de Administração de Material



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 17/02/2021, às 20:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2622410** e o código CRC **F2BC9F03**.
